



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública o Instituto Movimento Orgânico (IMO).

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Instituto Movimento Orgânico (IMO), sediado na cidade de Blumenau.

Art. 2º O Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Napoleão Bernardes,  
Deputado Estadual

**ANEXO ÚNICO**  
(altera o Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021)

“ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
	BLUMENAU	LEIS
.....	.....	.....
xx	Instituto Movimento Orgânico (IMO)	
.....	.....	.....

“(NR)

Sala da Sessões,

Napoleão Bernardes,  
Deputado Estadual

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Movimento Orgânico (IMO), sediado no município de Blumenau, visando reconhecer e apoiar suas ações dedicadas ao meio ambiente.

O Instituto mantém como sede o Espaço Orgânico Imagine (EOI), área de 135 mil m<sup>2</sup> composta majoritariamente por Mata Atlântica preservada, com rios e nascentes, situada entre os municípios de Blumenau e Indaial. Nesse local, realiza suas atividades voltadas à preservação ambiental, promoção da saúde emocional e fortalecimento da cidadania, sempre de forma gratuita e aberta à comunidade.

Entre as ações de interesse coletivo desenvolvidas pela entidade, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 18.629, de 2021, destacam-se:

- a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego;
- a promoção da ética, paz, cidadania e valores universais.

Ainda, o Instituto tem promovido atividades correlatas nas áreas de educação gratuita, saúde preventiva, estudos científicos, permacultura e bioconstrução, beneficiando especialmente docentes da rede pública, que encontram nas vivências oferecidas inspiração e ferramentas para aplicar em sala de aula.

Nos últimos 12 meses, o Instituto promoveu encontros de mindfulness, oficinas de permacultura, rodas de acolhimento, visitas pedagógicas com professores de Centros de Educação Infantil de Blumenau e oficinas de empoderamento emocional, sempre com adesão voluntária e participação crescente da comunidade.

A entidade conta atualmente com equipe voluntária multidisciplinar e estrutura mantida unicamente por doações de seus associados, não possuindo fins lucrativos. Por essa razão, a concessão do título de utilidade pública se mostra medida de justiça e necessidade, a fim de possibilitar ao Instituto o acesso a benefícios e parcerias que viabilizem melhorias em sua infraestrutura, ampliando o alcance de suas atividades em prol da coletividade catarinense.

Assim, diante da relevância social, ambiental e educacional das ações desenvolvidas pelo Instituto Movimento Orgânico, é plenamente justificável sua declaração como entidade de utilidade pública estadual, medida que permitirá à instituição expandir suas atividades e contribuir ainda mais para a formação cidadã, a preservação ambiental e o fortalecimento das comunidades de Blumenau, Indaial e de todo o Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo a importância do IMO para Santa Catarina.

Sala da Sessões,

Napoleão Bernardes,  
Deputado Estadual



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**,  
em 27/02/2026, às 09:59.

---